

**CONTRATO Nº 051/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA**

**TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000, Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGERIO CASEMIRO, RG nº 3240633 - SPTC-GO, CPF/MF nº 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klerrea, Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2019000628; PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020; Proposta de preços apresentada em 23/04/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **JUNTA PARA PINÇA, CONJUNTOS DE BORRACHAS, REGULADORES RETO E OUTROS (SISTEMA DE FREIOS)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

**Lote 03:**

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cod. 057410	
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17283	CONJUNTO DE BORRACHA DA SAPATA DO FREIO DO VOLVO B12M 2011/2014	ATP DIESEL	JG	64,00	500	32.000,00
<b>Total Geral:</b>							<b>32.000,00</b>

**Lote 07:**

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cod. 057414	
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17287	CONJUNTO DE REPARO BORRACHAS E BUCHAS DO FREIO DO VOLVO B12M 2011/2014	ATP DIESEL	JG	118,00	500	59.000,00
<b>Total Geral:</b>							<b>59.000,00</b>

**Lote 08:**

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cod. 057415	
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17288	CONJUNTO DE ROLETE DO BALANÇIN DO FREIO DO VOLVO B12M 2011/2014	ATP DIESEL	JG	35,00	200	7.000,00
<b>Total Geral:</b>							<b>7.000,00</b>

**Lote 09:**

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cod. 057416	
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17289	CONJUNTO DO EIXO DE ENGENHAGEM INTERNO DO FREIO DO VOLVO B12M 2011/2014	ATP DIESEL	JG	115,00	400	46.000,00
<b>Total Geral:</b>							<b>46.000,00</b>

**Lote 11:**

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cod. 057418	
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17291	CONJUNTO DE BUCHAS DO REGULADOR CENTRAL DO FREIO DO VOLVO B12M 2011/2014	ATP DIESEL	JG	82,00	300	24.600,00
<b>Total Geral:</b>							<b>24.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA, PRORROGAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.



A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenadora de Manutenção de Frota como Gestora do contrato e funcionários da Gerência de Suprimentos, como Fiscais do Contrato, designados através de portaria pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

#### **Parágrafo Primeiro – Do local, Prazo e forma de Entrega**

a) As Junta para Pinça, Conjuntos de Borrachas, Reguladores Reto e outros (Sistema de Freios), deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

c) O prazo para a entrega das Junta para Pinça, Conjuntos de Borrachas, Reguladores Reto e outros (Sistema de Freios), será de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;

d) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (marca, quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.


e) A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

f) A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

#### **Parágrafo Segundo – Da Recebimento**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:

- Provisoriamente**, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- A conferência das especificações, marca, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou imprópriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** – Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou imprópriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;